



Estado do Paraná

Rua Concórdia, 933 — São Jorge d'Oeste — Paraná

LEI Nº 10/77

De 08-07-77

SÚMULA: Autoriza firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e Bem Estar Social do Paraná e Secretaria de Estado da Agricultura do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e Bem Estar Social do Paraná e Secretaria de Estado da Agricultura do Paraná, a partir de julho de 1977, prolongando-se até julho de 1979, para cooperação técnica nas atividades de profilaxia da Raiva Canina no Município de São Jorge d'Oeste.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes do Convênio previsto no artigo 1º será utilizada dotação específica consignada no Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 1977.

Publicado no Diário Oficial nº 95, de 15 de julho de 1977.

Publicado no Diário Oficial nº 95, de 15 de julho de 1977.

Adelarte Umiltro Debortoli

PREFEITO MUNICIPAL

Adelarte Umiltro Debortoli
PREFEITO MUNICIPAL